



ARTIGOS
TÉCNICOS

Alceu de Arruda Veiga Filho

1 – INTRODUÇÃO

Podemos entender a política de preços mínimos atuando no sentido de fornecer preços antecipados que garantam o preço de equilíbrio na época da colheita. Nesse sentido, os preços mínimos devem ser estabelecidos de tal forma que:

- a) não interfiram no mercado (ou na formação de preços); e
- b) diminuam a instabilidade dos preços esperados pelo produtor.

Por outro lado, o elo de ligação com a política econômica geral é feito considerando-se como fatores importantes na sua elaboração as diretrizes do Governo Federal. Em termos concretos isso pode ser traduzido, entre outros, nos objetivos de garantir o abastecimento interno e obter excedentes para exportação.

A execução dessa política é feita pelo acionamento de três instrumentos: as Aquisições do Governo Federal (AGFs), os Empréstimos do Governo Federal (EGFs) e os Estoques Reguladores. O AGF é, teoricamente, o instrumento que permite a formação de estoques reguladores entre anos, visando diminuir alterações bruscas nos preços, ocasionadas por escassez ou abundância na oferta dos produtos agrícolas. O EGF é, por sua vez, o instrumento pelo qual o produtor pode formar estoques dentro do ano, aguardando melhores preços de mercado, uma vez que ele conta com a liquidez necessária, através do financiamento, para essa formação. Nesse caso, a finalidade é diminuir mudanças acentuadas de preços durante o ano ⁽²⁾.

No passado, uma série de fatores recorrentes perturbaram a eficiência da política de preços mínimos. Entre eles destacam-se a pequena abrangência de produtos garantidos efetivamente, a baixa participação de produtores em contraposição aos não produtores como beneficiários, as restrições na disponibilidade de recursos advindas da política monetária adotada e a maior concentração dos financiamentos aos produtos exportáveis em detrimento dos produtos básicos, entre outros.

Entretanto, a partir da safra 1979/80 o setor rural passou a ser considerado prioritário, juntamente com a necessidade de ampliar as exportações e solucionar o proble-

⁽¹⁾ As sugestões foram encaminhadas à Companhia de Financiamento à Produção (CFP) no tempo devido, conforme tradição do IEA.

⁽²⁾ Oliveira, J.C. *Política de preços mínimos no Brasil*. Brasília, Ministério da Agricultura, CFP, 1977. v.1.

ma energético. Para tal, foram tomadas medidas de incentivo ao aumento da produção agrícola, consubstanciadas em alterações no crédito rural e na política de preços mínimos.

No que respeita a essa última política, as principais medidas tomadas foram a anulação do mecanismo que vinculava o volume de recursos para custeio aos preços mínimos, maior dotação de recursos para sua execução, levando à maior eficiência na aplicação da política, e, por último, a instituição do mecanismo de correção, via INPC, dos chamados preços base, divulgados na época do plantio.

Esta sumária descrição tenciona dar o pano de fundo para a análise que se segue, a qual tem por objetivo situar a política de preços mínimos após o primeiro conjunto de medidas direcionadas à agricultura em maio de 1979, além de fornecer informações aos analistas de mercado com respeito à safra 1983/84. Adicionalmente, saliente-se que o efeito analítico perseguido não se fundamenta em pressupostos teóricos mais rígidos que não aqueles superficialmente abordados na introdução. Ao mesmo tempo, procura diagnosticar e prognosticar a política de preços mínimos sob a ótica de preços antecipados na medida empírica de seus possíveis efeitos estimuladores, ou não, ao plantio.

2 – EVIDÊNCIAS

A política de garantia de preços pode ser avaliada, sob o ângulo do estímulo ao plantio, através do indicador margem de remuneração. Essa avaliação fundamenta-se na suposição de que a regra de decisão de plantio depende essencialmente dos preços esperados na colheita, estimados os preços dos materiais consumidos, mão-de-obra, juros de custeio e o rendimento da cultura. Os preços mínimos podem ser entendidos como a antecipação dos preços esperados, o que permite sua incorporação para efeito de análise.

O indicador é composto pela fórmula

$$MR = \frac{PM - CV}{PM} .100$$

sendo, portanto, baseado no preço mínimo como preço de venda. Se a margem for positiva, indica que os custos variáveis são inferiores aos preços de venda, e caso contrário, superiores. Para efeito dos resultados contidos no quadro 1, foram usados os rendimentos das matrizes de custos do IEA e, um segundo cálculo, com rendimentos médios das DIRAs, estimados a partir da previsão e estimativas das últimas cinco safras, levando-se em conta, também, a técnica utilizada no processo de produção (estes últimos dados e os resultados estão entre parênteses). Ressalte-se que os seis produtos analisados podem ser considerados como os mais representativos em termos de produtos básicos e exportáveis que compõem a pauta de produtos garantidos no Estado de São Paulo. É suposto, também, que o comportamento do produtor não tenha se modificado com a introdução da correção dos preços via INPC. Assim, ele passa a incorporar em suas expectativas de preços as variações futuras do índice, projetando-o com base no passado. Pode-se verificar, para os anos 1981/82 e

QUADRO 1. - Custo Variável Unitário, Preço Mínimo e Margem de Remuneração, Principais Produtos, Estado de São Paulo, Safras 1979/80 -- 82/83

Safrs, produto, tecnologia e região (DIRA)	Rendimento (por hectare)		Custo variável unitário ⁽¹⁾ (Cr\$/u.)	Preço (Cr\$/u.)				Margem de remuneração ⁽⁴⁾		Relação PM Est/PM Efet (%)
	Unidade	Quantidade		base	em junho de 1981	mínimo		do preço mínimo estimado ⁽²⁾ (%)	do preço mínimo efetivo ⁽³⁾ (%)	
						estimado ⁽²⁾	efetivo ⁽³⁾			
1979/80										
Algodão TM, Rib. Preto	15kg	118 (139)	148,50 (126,00)	--	--	--	201,90	--	26 (38)	--
Amendoim águas TM, Rib. Preto	25kg	97 (90)	182,00 (196,00)	--	--	--	180,00	--	-1 (-9)	--
Arroz sequeiro TM, Rib. Preto	50kg	24 (26)	238,00 (220,00)	--	--	--	320,00	--	26 (31)	--
Feijão águas TMA, Sorocaba	60kg	16 (16)	556,00	--	--	--	900,00	--	38	--
Milho TM, Rib. Preto	60kg	47 (47)	140,00	--	--	--	185,40	--	24	--
Soja TM, Rib. Preto	60kg	35 (35)	184,00	--	--	--	315,00	--	41	--
1980/81										
Algodão TM, Rib. Preto	15kg	118 (139)	362,00 (307,00)	--	--	--	475,20	--	24 (35)	--
Amendoim águas TM, Rib. Preto	25kg	97 (90)	329,00 (355,00)	--	--	--	325,00	--	-1 (-9)	--
Arroz sequeiro TM, Rib. Preto	50kg	24 (26)	467,00 (431,00)	--	--	--	720,00	--	35 (40)	--
Feijão águas TMA, Sorocaba	60kg	16 (16)	1.179,00	--	--	--	1.800,00	--	34	--
Milho TM, Rib. Preto	60kg	47 (47)	305,00	--	--	--	474,00	--	35	--
Soja TM, Rib. Preto	60kg	35 (35)	367,00	--	--	--	660,00	--	44	--
1981/82										
Algodão TM, Rib. Preto	15kg	118 (139)	947,00 (304,00)	685,00	580,00	950,00	958,00	0,3 (16)	1 (16)	- 0,8
Amendoim águas TM, Rib. Preto	25kg	97 (90)	855,00 (321,00)	630,00	803,00	783,00	785,00	-9 (-18)	-9 (-17)	- 0,2
Arroz sequeiro TM, Rib. Preto	50kg	24 (26)	1.290,00 (1.191,00)	1.000,00	897,00	1.387,00	1.399,00	7 (14)	8 (15)	- 0,8
Feijão águas TMA, Sorocaba	60kg	16 (16)	3.525,00	3.150,00	4.985,00	3.709,00	3.709,80	5	5	0
Milho TM, Rib. Preto	60kg	47 (47)	852,00	735,00	614,00	1.019,00	1.028,00	16	17	0,8
Soja TM, Rib. Preto	60kg	35 (35)	969,00	945,00	993,00	1.310,00	1.321,80	26	27	0,9
1982/83										
Algodão TM, Rib. Preto	15kg	145 (139)	1.550,00 (1.617,00)	1.330,00	1.053,00	1.930,00	1.886,00	20 (16)	18 (14)	2,3
Amendoim águas TM, Rib. Preto	25kg	97 (90)	1.591,00 (1.715,00)	1.222,00	997,00	1.566,00	1.469,00	-2 (-9,5)	-8 (-17)	6,6
Arroz sequeiro TM, Rib. Preto	50kg	28 (26)	1.975,00 (2.127,00)	1.900,00	2.572,00	2.757,00	2.694,00	28 (23)	27 (21)	2,3
Feijão águas TMA, Sorocaba	60kg	16 (12)	5.349,00	5.985,00	4.661,00	7.209,00	6.905,00	26	22	4,4
Milho TM, Rib. Preto	60kg	47 (47)	1.412,00	1.392,00	947,00	2.020,00	1.974,00	30	28	2,3
Soja TM, Rib. Preto	60kg	30 (35)	2.044,00 (1.752,00)	1.800,00	2.057,00	2.612,00	2.552,00	22 (33)	20 (31)	2,3

⁽¹⁾ O custo variável é estimado utilizando-se as matrizes de custo do IEA; e é composto pela soma dos custos operacionais efetivos e dos juros bancários sobre o crédito de custeio.

⁽²⁾ Projctando a estimativa de variação do INPC sobre os preços base; o INPC foi estimado para 1981/82 como de 5,6% ao mês, e para 1982/83 como de 6,4% ao mês, ambas as médias do INPC dos semestres anteriores.

⁽³⁾ Calculado pela variação observada do INPC, sobre os preços base.

⁽⁴⁾ A margem de remuneração é calculada levando-se em conta o custo variável e o preço mínimo segundo a fórmula: $MR = \frac{PM - CV}{PM} \cdot 100$

NOTA: Os números entre parênteses correspondem aos dados da produtividade média da DIRA, nos cinco últimos anos, estimados a partir da previsão e estimativa de safras levantada pelo IEA e CATI, levando-se em conta, também, a técnica utilizada no processo de produção; nessas colunas, os números fora de parênteses correspondem aos dados da produtividade das matrizes do IEA.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Companhia de Financiamento à Produção.

1982/83, que as estimativas de preços mínimos projetando o INPC diferem pouco daqueles ocorridos efetivamente. Para efeito de análise, espera-se que o produtor desenvolva a capacidade de previsão da forma relatada acima.

Por último, adverte-se que os custos variáveis usados são sempre aqueles estimados para o próximo ano, supondo que as projeções de preços embutidas sejam aquelas em que os produtores, em média, farão. Ademais, essa sistemática tem sentido, especialmente, se a política for pensada como garantia antecipada de preços.

As informações contidas nesse quadro permitem categorizar, via margem de remuneração, os incentivos dados aos produtos agrícolas (quadro 2). Em 1979/80 e em 1980/81, segundo os dados da categorização B, soja, feijão, algodão, arroz e milho foram estimulados, e o amendoim desincentivado; já em 1981/82 houve incentivo para soja, milho, algodão e arroz, incentivo apenas razoável para feijão, e desestímulo para amendoim; no último ano, 1982/83, todos os produtos, exclusive novamente o amendoim, receberam incentivo em termos de margem de remuneração.

Pela categorização B, a evolução das margens de remuneração indica incentivo para arroz e milho em 1980/81, acentuado decréscimo no ano seguinte para todos os produtos e, finalmente, ligeira recuperação em 1982/83 para arroz, milho, soja e, principalmente, feijão (quadro 3). Desse ângulo mais dinâmico a questão do incentivo ao plantio é relevante em termos gerais apenas para 1980/81, já que as margens maiores de 1982/83 estão em função da queda observada no ano anterior.

A queda entre 1981/82 e 1980/81 mostra que a sistemática de correção dos preços mínimos não conseguiu acompanhar o aumento nos custos dos produtos agrícolas analisados, confirmando que "dados os níveis de desvalorização da moeda, torna-se difícil formar expectativas para períodos de doze meses, tanto para decidir o que plantar como o que investir, uma vez que os VBCs e alguns preços mínimos que hoje são estimulantes poderão não o ser no futuro próximo, mesmo com a sistemática adotada de correção dos preços mínimos através do INPC no início da colheita" (3).

Por outro lado, em certa medida, esses avanços e recuos têm a tendência de gerar maiores graus de incerteza dentro do setor, prejudicando a formação de melhores expectativas futuras por parte dos agricultores. É verdade que em função do acontecido tentou-se em 1982/83 procurar assegurar margens mais remunerativas. A médio prazo, entretanto, é mais transparente o aumento da incerteza que seu contrário. Ressalte-se, todavia, que a conjuntura recessiva de 1982 aliada à queda na renda real per capita da população, com repercussões na demanda por produtos agrícolas, teve, em certa medida, seus impactos refreados no setor agrícola, já que as autoridades agiram anticíclicamente através das compras, via AGF, de arroz, feijão e milho. Isso, entretanto, levou à geração de pressões inflacionárias, uma vez que essa necessidade de recursos adicionais tornou-se fator expansionista da base monetária.

(3) Prognóstico 81/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1981. v.10, p.210.

QUADRO 2. - Margens de Remuneração em Termos Decrescentes, Adotando a Produtividade das Matrizes de Custo (Categorização A) e a Produtividade Média da DIRA (Categorização B), Principais Produtos Amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos no Estado de São Paulo, Safras 1979/80 – 1982/83

(em percentagem)

Produtividade (1)	1979/80 (2)		1980/81 (2)		1981/82 (2)		1982/83 (2)	
Das matrizes de custo (categorização A)	Soja	(41)	Soja	(44)	Soja	(27)	Milho	(28)
	Feijão	(38)	Milho	(35)	Milho	(17)	Arroz	(27)
	Algodão	(26)	Arroz	(35)	Arroz	(8)	Feijão	(22)
	Arroz	(26)	Feijão	(34)	Feijão	(5)	Soja	(20)
	Milho	(24)	Algodão	(24)	Algodão	(1)	Algodão	(18)
	Amendoim	(- 1)	Amendoim	(- 1)	Amendoim	(- 9)	Amendoim	(- 8)
Média da DIRA (categorização B)	Soja	(41)	Soja	(44)	Soja	(27)	Soja	(31)
	Feijão	(38)	Arroz	(40)	Milho	(17)	Milho	(28)
	Algodão	(38)	Milho	(35)	Algodão	(16)	Feijão	(22)
	Arroz	(31)	Algodão	(35)	Arroz	(15)	Arroz	(21)
	Milho	(24)	Feijão	(34)	Feijão	(5)	Algodão	(14)
	Amendoim	(- 9)	Amendoim	(- 9)	Amendoim	(-17)	Amendoim	(-17)

(1) As tecnologias e regiões consideradas foram: tração motomecanizada (TM) e DIRA de Ribeirão Preto para algodão, amendoim das águas, arroz de sequeiro, milho e soja; tração motomecanizada e animal (TMA) e DIRA de Sorocaba para feijão das águas.

(2) Os números nos parênteses correspondem à grandeza, em percentagem, da margem de remuneração do produto que os antecedem.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Companhia de Financiamento à Produção. Dados elaborados a partir do quadro 1.

QUADRO 3. - Evolução das Margens de Remuneração Segundo a Produtividade das Matrizes de Custo (Categorização A), e Produtividade Média da DIRA (Categorização B), Principais Produtos Amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos, no Estado de São Paulo, Safras 1980/81 – 82/83

(em percentagem)

Produtividade (1)	1980/81	1981/82	1982/83
	1979/80	1980/81	1981/82
Das matrizes de custo (categorização A)			
Algodão	- 8	- 96	1700
Amendoim	0	- 800	- 11
Arroz	35	- 77	137
Feijão	- 10	- 85	240
Milho	46	- 51	65
Soja	7	- 39	- 26
Média da DIRA (categorização B)			
Algodão	- 8	- 54	- 12
Amendoim	0	- 88	0
Arroz	29	- 62	40
Feijão	- 10	- 85	240
Milho	46	- 51	65
Soja	7	- 39	15

(1) As tecnologias e regiões consideradas foram: tração motomecanizada (TM) e DIRA de Ribeirão Preto para algodão, amendoim das águas, arroz de sequeiro, milho e soja; tração motomecanizada e animal (TMA) e DIRA de Sorocaba para feijão das águas.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola e Companhia de Financiamento à Produção. Dados elaborados a partir do quadro 2.

3 – SUGESTÕES PARA A SAFRA 1983/84

Para a safra que se inicia, a importância dos preços mínimos passa a ser crucial. Isto se explica principalmente em função das restrições impostas pela política monetária adotada pelo Governo no que diz respeito ao crédito rural. A diminuição nos limites de adiantamento do VBC a todos os produtores, a imposição de um teto máximo de financiamento de custeio por produtor de 4000 MVR nos créditos do Banco do Brasil, e o acentuado aumento nos encargos financeiros compõem um quadro preocupante, aumentando naturalmente o peso relativo da política de preços mínimos.

Por outro lado, é importante considerar que as sugestões contidas neste texto passam somente pelo ângulo dos custos, isto é, embutem um enfoque microeconômico da política de preços mínimos. Sem dúvida nenhuma, sua perspectiva é mais ampla. Entretanto, o indicador margem de remuneração pode ser visto como mais um parâmetro na decisão do que e quanto plantar. Dados os níveis de incerteza existentes em face de uma conjuntura recessiva interna e as perspectivas não muito claras de recuperação crescente nos preços externos dos produtos agrícolas exportáveis, o estabelecimento dos preços mínimos e preço base passam a ter importância crescente do ponto de vista da produção.

Saliente-se que a escolha dos níveis de 20% e 25% para as margens de remuneração (quadro 4) reflete, de um lado, a remuneração média observada dos seis produtos no último ano e, de outro, a preocupação de estabelecer sugestões possíveis e realistas face, inclusive, à questão da possível restrição aos recursos alocados para a execução da política. Além do mais, passa também pelo entendimento de que a margem deve cobrir todos os outros componentes do custo de produção, tais como a remuneração e depreciação dos ativos e o risco do produtor. Ressalte-se, por último, que os rendimentos utilizados são aqueles das matrizes de custo do IEA.

Na faixa dos 20%, o preço base estimado para o algodão representa aumento de 190% em relação àqueles vigentes na safra passada; para arroz de sequeiro o aumento previsto é de 230%; feijão das águas, 142%; milho, 162%; soja, 191%, e amendoim, 246%. Já na faixa dos 25% os preços base propostos representam reajustes de 209% para algodão, 252% para arroz de sequeiro, 158% para feijão das águas, 179% para milho, 212% para soja e 269% para o amendoim.

Por último, convém salientar que estas sugestões têm como objetivo servir como mais um parâmetro à própria CFP, abrindo o leque de alternativas à sua disposição. Contudo, vistas isoladamente merecem algum cuidado, já que apresentam fortes características de aleatoriedade, contidas nas projeções dos custos e nas projeções das ORTNs usadas como deflatores para o cálculo dos preços base.

QUADRO 4. - Sugestões de Preços Base (PB) a partir de Estimativas de Preços M(ínimos (PM) que Garantam Margens de Remuneração (MR) de 25% e 20% em Relação aos Custos Variáveis Estimados (CV), Safra 1983/84, Estado de São Paulo

Cultura, tecnologia e DIRA	Rendimento por hectare		CV/ha (1)	CV/unid.	PM 25% (2)	PM 20% (2)	PB 25% (3)	PB 20% (3)
	Unidade	Quantidade	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)
Algodão TM, Rib. Preto	15kg	145,0	646.335	4.457	5.943	5.571	4.120	3.862
Amendoim das águas TM, Rib. Preto	25kg	97,0	422.982	4.361	5.815	5.451	4.512	4.230
Arroz seq. TM, Rib. Preto	50kg	32,4	234.539	7.239	9.652	9.049	6.691	6.273
Feijão águas TMA, Sorocaba	60kg	16,0	225.437	14.090	18.787	17.612	15.423	14.458
Milho TM, Rib. Preto	60kg	47,0	197.733	4.207	5.609	5.259	3.888	3.646
Soja TM, Rib. Preto	60kg	30,0	182.386	6.079	8.106	7.560	5.620	5.241

(1) Custos variáveis estimados para safra 1983/84. Custos variáveis = desembolso + juros sobre crédito de custeio.

(2) Preços mínimos calculados pela transposição da fórmula: $MR = \frac{PM - CV}{PM} \cdot 100$

(3) Preço base é o preço mínimo deflacionado pela ORTN prevista para o período de correção (jul./jan., jul./out., jul./mar., jul./nov.).

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).